



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 345/2020/PGM

Vilhena/RO, 16 de novembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

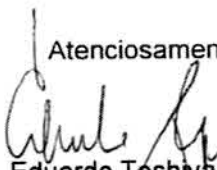
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 16/11/2020
Hora 10:46
Leomagne

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 5994/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 515.240,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." ²³²

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei, acima mencionado, em **sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2020**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, Solicitamos urgência na aprovação da alteração orçamentária, uma vez que a mesma será necessária para efetivar a aquisição de bens permanentes, que por sua vez servirão para equipar as Escolas Municipais para o ano letivo de 2021. Ressaltamos que alguns dos itens são de extrema necessidade para o retorno as aulas levando em consideração as práticas a serem adotadas para enfrentamento e prevenção da Covid-19. Importante ressaltar ainda que, as receitas de impostos e transferências do município ve apresentando melhoras e que a aquisição dos itens é indispensável para o Município de Vilhena no atingimento da aplicação da meta constitucional determinada no artigo 212.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.994 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

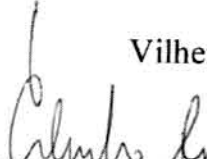
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 515.240,52 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, na aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Solicitamos urgência na aprovação da alteração orçamentária acima indicada uma vez que a mesma será necessária para efetivar a aquisição de bens permanentes, que por sua vez servirão para equipar as Escolas Municipais para o ano letivo de 2021. Ressaltamos que alguns dos itens são de extrema necessidade para o retorno as aulas levando em consideração as práticas a serem adotadas para enfrentamento e prevenção da Covid-19. Importante ressaltar ainda que, as receitas de impostos e transferências do município vem apresentando melhoras e que a aquisição dos itens é indispensável para o Município de Vilhena no atingimento da aplicação da meta constitucional determinada no artigo 212.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.994 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
515.240,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 515.240,52 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 515.240,52
TOTAL..... R\$ 515.240,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 128.281,40

1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 139.628,18

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalações de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 69.090,99

1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 550,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 917,67

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 90.916,23

1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino
MDE

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 25.356,05

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios

3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 44.500,00

TOTAL..... R\$ 500.240,52

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal

3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 14.000,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 1.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Relação de Itens

Descrição

Jogos de mesas e cadeiras (atender as crianças de 1 e 2 anos)
Jogos de mesas e cadeiras (atender as crianças de 3 anos)
Armários em aço 02 portas (sala de aula, orientação e supervisão)
Roupeiro nicho
Mesa de Reunião (sala dos professores)
Mesas 1,20 (secretaria)
Mesas de 1,40 (professor, orientador e supervisor)
Cadeiras (professor, orientador e supervisor)
Cadeiras (recepção, secretaria, supervisão, orientação...)
Jogos para refeitório
Gangorras moto
Gangorras galinha
Escorregadores pequeno
Bandinha ritmica
Escorregadores grande
Balanço 4 lugares
Tv smart 50"
Lixeira seletiva
Quadros brancos médio
COLCHÃO PARA BERÇO DENSIDADE D18
Tatames
Armário arquivo de aço/metal
FREEZER
LIXEIRA PEDAL 50 LITROS
LIXEIRA INOX PEDAL
CARRINHO COLETOR DE LIXO
GELADEIRA
FOGÃO COM 4 QUEIMADORES E FORNO
LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO
PROJETOR MULTIMÍDIA
MAQUINA DE LAVAR ROUPA